



LEI Nº 976

AUTORIZA O AUMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRAÍ-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DE MIRAÍ, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de salários para os Servidores Públicos Municipais Ativos, na forma seguinte:

I - Aumento de 20% (vinte por cento) para os Servidores Públicos Municipais, que percebem o equivalente a até 02 (dois) PNS-Pisos Nacional de Salário;

II - Aumento de 30% (trinta por cento) sobre os salários das Professoras de Nível P1, nos termos da Lei 664/87 (Estatuto do Magistério).

Art. 2º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do aproveitamento do "SUPERAVIT" da Receita Orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai (MG), 02 de Abril de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

João Antonio Bilheiro
João Antonio Bilheiro
Prefeito Municipal

Registrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG

Paulo Afonso Lopes
Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria